



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.370, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 796, de 26 de fevereiro de 1.998, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá Providências Correlatas”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O Artigo 2º da Lei nº 796, de 26 de fevereiro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 2º)- O Conselho Municipal do Idoso será composto por 08 (oito) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 03 (três) representantes de Secretarias Municipais de: Promoção Social, Saúde e Educação;

III – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade; e

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -”.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

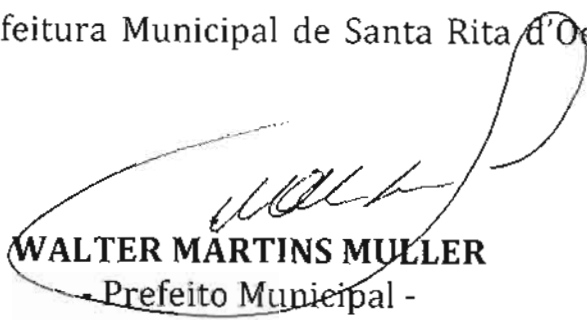
CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.368, de 09 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 08 de Outubro de 2015.



WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças